

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DELL'INSUBRIA (ITÁLIA)**

**PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA TRA
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE)
E L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DELL'INSUBRIA (ITALIA)**

Processo digital nº 23068.071019/2022-75

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DELL'INSUBRIA (ITÁLIA), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E a Università degli Studi dell'Insubria, situada na Via Ravasi, 2 - 21100 Varese, Italia, C.F. 95039180120 – P. IVA 02481820120, neste ato representada pelo Delegado do Reitor para a Internacionalização Prof. Giorgio Maria Zamperetti.

No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá

PROTOCOLLO DI INTENZIONI PER COLLABORAZIONE ACCADEMICA tra l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASILE) e l'Università degli Studi dell'Insubria (ITALIA), con l'obiettivo di collaborazione accademica tra le parti sottoscrittori.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, istituzione pubblica e federale di educazione superiore, sita in Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910, iscritta nel CNPJ 32.479.123/0001-43, in questo atto rappresentata dal suo Magnifico Rettore, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasiliano, sposato, nominato dal Presidente della Repubblica nel Giornale Ufficiale di 23 marzo, 2020.

E l'Università degli Studi dell'Insubria con sede legale in Via Ravasi, 2 - 21100 Varese, Italia, C.F. 95039180120 – P. IVA 02481820120, rappresentata dal Delegato del Rettore all'Internazionalizzazione Prof. Giorgio Maria Zamperetti.

Nell'interesse di entrambe le istituzioni e consapevoli che la cooperazione accordata

o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominada Ufes, e a Università degli Studi dell'Insubria, doravante denominada Uninsubria, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

promuoverà lo sviluppo della ricerca scientifica e di altre attività accademiche e culturali, stabiliscono di sottoscrivere il seguente Protocollo di Intenzioni.

ARTICOLO 1 - OGGETTO

L'Università Federal do Espírito Santo, d'ora in avanti nominata Ufes, e l'Università degli Studi dell'Insubria, d'ora in avanti nominata Uninsubria concordano di promuovere la cooperazione accademica tra le due istituzioni, nelle aree di mutuo interesse, per mezzo di:

1. Scambio di docenti e ricercatori;
2. Elaborazione congiunta di progetti di ricerca;
3. Organizzazione congiunta di eventi scientifici e culturali;
4. Scambio di informazioni e pubblicazioni accademiche;
5. Scambio di studenti;
6. Scambio di membri del personale tecnico-amministrativo;
7. Condivisione di corsi e discipline.

ARTICOLO 2 – IMPLEMENTAZIONE

Per l'implementazione di ogni singolo progetto di collaborazione, entrambe le istituzioni dovranno redigere un programma di lavoro nel quale saranno specificate: le modalità, i mezzi e le responsabilità. Le attività sopra descritte sono oggetto di un Accordo Specifico, che sarà firmato tra le parti interessate.

ARTICOLO 3 – FINANZIAMENTO

Non ci sarà alcun trasferimento di risorse finanziarie tra i partecipanti.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo Específico.

Comma unico: i progetti da eseguire in seguito a questo strumento, e che implichino in applicazione di risorse finanziarie, dovranno essere oggetto di un altro strumento specifico, indicando il valore del trasferimento nei loro rispettivi piani di lavoro.

ARTICOLO 4 – REQUISITI

I docenti, i ricercatori e gli studenti che partecipano ai programmi di collaborazione secondo il presente Protocollo ottempereranno alle norme sull'immigrazione del paese dell'istituzione ricevente e dovranno stipulare un'assicurazione internazionale per l'assistenza medica-ospedaliera per il periodo di permanenza all'estero.

ARTICOLO 5 – TASSE UNIVERSITARIE

Gli studenti che partecipano al programma di scambio dovranno pagare le tasse universitarie, quando previste, all'istituzione di origine.

ARTICOLO 6 – DURATA DELL'ACCORDO

Questo Protocollo di Intenzioni avrà durata di cinque (5) anni a partire dalla data di firma apposta sul presente atto. Scaduto il periodo di validità, il Protocollo di Intenzioni potrà essere iterato, con il parere favorevole di entrambe le Istituzioni, attraverso la firma di un nuovo Protocollo di Intenzioni o mediante un Accordo Specifico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo é indicado,
pela Ufes:

- Prof. Davi Cabral Rodrigues,
Departamento de Física,
davi.rodrigues@ufes.br
+55 (27) 3145 5390
- Secretaria de Relações Internacionais –
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus
Universitário Alaor Queiroz de Araújo,
Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-
910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela Uninsubria:

- Dr. Oliver Fabio Piattella,
Dipartimento di Scienza e Alta Tecnologia
(DiSAT),
of.piattella@uninsubria.it
+39 031 2386212
- Ufficio Relazioni Internazionali e Gestione
Studenti Internazionali
Dott. Luca Gallo, luca.gallo@uninsubria.it,
+ 39 0332 219341

ARTICOLO 7 – CONDIZIONI AGGIUNTIVE

Qualsiasi modifica alle condizioni del presente Protocollo di Intenzioni dovrà essere effettuata tramite l'aggiunta di un ulteriore articolo, debitamente concordato tra le parti firmatarie.

ARTICOLO 8 – COORDINAZIONE

Per costituire la coordinazione di questo Protocollo, sono nominati,
per l'Ufes:

- Prof. Davi Cabral Rodrigues.
Departamento de Física,
davi.rodrigues@ufes.br
+55 (27) 3145 5390
- Secretaria de Relações Internacionais –
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus
Universitário Alaor Queiroz de Araújo,
Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-
910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E per l'Uninsubria:

- Dr. Oliver Fabio Piattella,
Dipartimento di Scienza e Alta Tecnologia
(DiSAT),
of.piattella@uninsubria.it
+39 031 2386212
- Ufficio Relazioni Internazionali e Gestione
Studenti Internazionali
Luca Gallo, luca.gallo@uninsubria.it,
+ 39 0332 219341

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em dois (2) originais em português e em italiano, de igual teor e forma, para um só efeito.

ARTICOLO 9 – OPPOSIZIONI

Contro il presente Protocollo di Intenzioni potranno essere inoltrate opposizioni, da parte di chiunque e in qualsiasi momento, mediante comunicazione scritta entro 60 (sessanta) giorni. Sarà assicurato il completamento di tutte le attività in corso, nonché di tutti i lavori accademici, fatte salve le istituzioni coinvolte. In caso di pendenze, le parti definiranno, attraverso un accordo di chiusura del Protocollo, le responsabilità per il completamento di ciascuno dei programmi di lavoro coinvolti, nel rispetto delle attività in corso, che saranno espletate prima della chiusura, nonché ogni altra responsabilità o obbligo applicabile.

ARTICOLO 10 – ARBITRATO

Questioni che possono sorgere durante l'effettivo termine del presente Protocollo che non possono essere sciolte in modo amichevole saranno decise da un Consiglio di Arbitrato composto da tre (3) membri: due (2) eletti da ciascuna delle istituzioni separatamente e uno (1) con decisione reciproca delle parti.

Concordati i vari articoli, le parti firmano il presente Protocollo di Intenzioni per Collaborazione Accademica in duplice copia in italiano ed in portoghese, uguali nel contenuto e destinate al medesimo scopo.



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI
DELL'INSUBRIA

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____

Por l'Università degli Studi dell'Insubria:

GIORGIO MARIA ZAMPERETTI
Delegato del Rettore
all'Internazionalizzazione

LUCA GALLO
Ufficio Relazioni Internazionali e Gestione
Studenti Internazionali

Como, 22.06.2022.